

### **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS № 02/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de junho de 2018 - HORÁRIO: 08 horas

TIPO: Menor preço unitário

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

### **PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 01/2018, de 22 de janeiro de 2018, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos Distritos do Município de Luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município, o qual obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011; o Decreto Municipal nº 1.229/11, de 21/09/11 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital e também pelo Decreto Municipal 143/06 de 02/01/06.

A abertura da sessão será às **08 horas, do dia 14 de junho de 2018**, na **sede administrativa do SAAE Luz, à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, Luz/MG**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08 hs até às 08:10 hs o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e Lei Complementar nº 123/2006.

### I - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos distritos do município de luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do município, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar no dia 14 de junho de 2018, até às 07:50 horas, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope n° 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome empresarial, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG Envelope n° 01 – "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório n° 004/2018 Pregão n° 002/2018 – RP nº 002/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MG Envelope n° 02 – "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório n° 004/2018 Pregão n° 002/2018 – RP nº 002/2018

## 2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1 em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 estrangeiras que não funcionam no país.

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licita tório.
- 3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- II contrato social/alteração contratual no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou as- semelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).
- 3.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.
- 3.5 Comprovação de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mediante certidão expedida pela Junta Comercial a ser apresentada quando do credenciamento.
- 3.6 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (Anexo III).
- 3.7 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IX) deste edital.
- 3.8 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



### IV - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE № 01

- 4.1 A proposta comercial deverá:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter nome empresarial, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de prestação do serviço que deverá **ser imediato**, ou seja, com a **apresentação da ordem de fornecimento pelo Contratante**;
- f) constar descrição dos serviços, quantidade, preço unitário e valor total com tributos e prazo de validade da proposta
- 4.2 No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 4.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.6 A participação no presente certame implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

### V - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A Ata de Registro de Preços Anexo II, **vigorará por 12 meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, como previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e com base no Decreto nº 3.931/2001 desde que seja ocorrida nos termos do art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- 5.2 O prazo de execução do serviço licitado **é imediato**, a contar do recebimento de cada <u>ordem de fornecimento</u>, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.
- 5.3 **Local de prestação do serviço:** Comunidades Rurais e Distritos do Município de Luz, conforme consta no Anexo I deste edital Termo de Referência.

### VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não atenderem aos objetivos deste edital.



### **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço unitário.
- 7.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitátorias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 7.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 7.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto e o valor estimado para a contratação.

### VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

- 8.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);
- 8.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).
- 8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ) atualizado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.4 <u>Comprovação de regularidade perante a Fazenda Naciona</u>l, através da **Certidão quanto à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional unificada com a Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social **INSS**;
- 8.5 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS**;
- 8.6 Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.
- 8.7 Certidão negativa de falência e concordata (admitida a certidão geral cível), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica validade 90 (noventa) dias.
- 8.8 Certidão negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 8.9 Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º**, da Constituição Federal (**Anexo VI**).
- 8.10 As empresas participantes credenciadas neste certame que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, com exceção para as MPP e EPP (documentos fiscais e trabalhista), que terão um prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis para fazê-lo, conforme determina o § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/16.
- 8.11 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.



- 8.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela Pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.
- 8.13 As licitantes credenciadas neste certame Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.
- 8.14 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do SAAE-Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
- 8.15 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE-Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

### IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- 9.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- 9.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
- 9.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
- 9.5 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- 9.6 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
- a) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.
- b) A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.



- c) O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 9.8 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 9.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.11 Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.12 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- 9.13 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
- 9.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 9.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
- 9.16 Caso não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a ela negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 9.17 Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 9.18 A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
- 9.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.2** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**10.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### XI - DOS RECURSOS

- 11.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 11.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 11.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 11.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
- 11.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.33.90.39 Ficha 19
-------------------------------

### XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Obriga-se a contratada a executar o serviço dentro dos respectivos prazos de validade da Ata de Registro de Preços e observado os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a reexecução do serviço que porventura apresentar qualquer defeito ou vício ou que não atenda as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (anexo I) e da Ata de Registro de Preço (anexo IV).
- 13.2 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 13.3 Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal.
- 13.4 Cumprir com todos os prazos e condições de execução dos serviços licitados de acordo com o item XVI.

### XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



- 14.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- 14.2 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE Luz e desde que não afete a boa execução da ata/contrato.
- 14.3 O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, previsto no inciso 13 art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### XV - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1 Os preços registrados <u>serão mantidos inalterados por todo o período de vigência</u> <u>do registro</u>, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
- 15.2 A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.
- 15.3 A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE Luz.
- 15.4 De posse da documentação e da justificativa apresentada, o SAAE analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados
- 15.5 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 15.6 O SAAE poderá valer-se de outros meios para às aquisições, observado o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, com a garantia do direito de preferência do Detentor da Ata.

### XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 16.1 A licitante vencedora deve executar o serviço imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas para o início das atividades para as quais fora contratada.
- 6.2 O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 16.3 A contratada é obrigada a reexecutar, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.
- 16.4 Prazo de registro dos preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

### **XVII - DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a prestação do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.



- 17.2 Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações.
- 17.3 Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.
- 17.4 Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado "serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.
- 17.5 Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Luz/MG;
- 17.6 Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### XVIII - DAS SANÇÕES

- 18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Advertência escrita;
- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
- 18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.
- 18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia.
- 18.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



- 19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE Luz.
- 19.4 O Diretor Presidente do SAAE Luz poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE e a segurança da aquisição.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG
- 19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na sede do SAAE, no endereço do rodapé, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.
- 19.13 Edital e seus anexos disponibilizados no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: <a href="mailto:saae@luz.mg.gov.br">saae@luz.mg.gov.br</a> ou pelo site www.saaeluz.mg.gov.br.
- 19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 19.15 A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 19.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços de fornecimento.



- Anexo IX Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo X Modelo de Retirada de Edital.

Luz/MG, 29 de maio de 2018.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA

Pregoeira



### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

#### I - OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR CONSTANTE DE DESOBSTRUÇÃO DO POÇO ARTESIANO ATÉ A PROFUNDIDADE 110, DESENVOLVIMENTO NO SISTEMA AIR LIFT COM COMPRESSOR ELÉTRICO E TESTE DE VAZÃO, NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
- 1.1.2 Relação de Comunidades Rurais do Município de Luz e respectivas distâncias da sede:
- a) Comunidade do Brejinho, distante a 15 km da sede do Município, sentido Luz/BH ou Luz/Lagoa da Prata;
- b) Comunidade de Olaria, distante a 8 km da sede do Município, sentido Luz/Dores do Indaiá;
- c) Comunidade Campo do Meio, distante a 20 km da sede do Município, sentido Luz/BH;
- 1.1.3 Relação de Distritos do Município de Luz e respectivas distâncias da sede:
- a) Distrito de Campinho, distante a 13 km da sede do Município, sentido Luz/BH;
- b) Comunidade de Esteios, distante a 18 km da sede do Município, sentido Luz/Lagoa da Prata:
- 1.1.4 Loteamento Zita Chaves, na sede do Município de Luz.

### 1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- a) desobstrução do poço tubular constante de desobstrução do poço até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão;
- b) fornecimento de 20 mts de revestimento especial de 4" geo mecânico;
- c) fornecimento de 12 mts de filtro tipo Nold Geo 4"
- d) 1,5 Ton de predisco especial.
- e) Cap especial
- f) desobstrução deverá ser realizada com maquina percursora para poço tubular.

### 1.3 - QUANTITATIVO DE DESOBSTRUÇÕES:

- 1.3.1 Considerando o número de poços artesianos que abastecem as comunidades rurais, os Distritos e o Loteamento Zita Chaves, consideram-se objeto do registro de preços o quantitativo de 06 (seis) serviços ao longo do prazo de 12 meses.
- 1.3.2 O quantitativo previsto no item anterior não gera direito à execução do serviço, vez que, o presente certame visa ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquele fim, podendo ocorrer em quantidade menor ou até mesmo não ocorrer.

#### **II - JUSTIFICATIVA**

2.1 - O SAAE Luz tem por finalidade institucional a prestação de serviço de tratamento de esgoto sanitário na sede do Município e na zona rural e de abastecimento de água na zona



rural, especificamente nas Comunidades Rurais e nos Distritos, além do Loteamento Zita Chaves. Verificou-se a necessidade de ser realizado serviço de desobstrução de poços artesianos de modo a possibilitar a captação de água e seu bombeamento até o reservatório e consequente distribuição e abastecimento nas residências. O serviço de desobstrução é necessário e se justifica tendo em vista a manutenção do serviço de abastecimento de água, evitando interrupção do fornecimento e, assim, manter a consecução dos objetivos legais e institucionais do SAAE.

#### III - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11.

### IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1 A prestação dos serviços de desobstrução dos poços artesianos deverá ocorrer no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município de Luz, nos Distritos e comunidades rurais, e todas as despesas com deslocamento, seguro, pessoal, estadia e alimentação correrão por conta da licitante vencedora.
- 4.2 A licitante vencedora deve executar o serviço imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas para o início das atividades para as quais fora contratada.
- 4.3 O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.4 A contratada é obrigada a reexecutar, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.
- 4.5 Prazo de registro dos preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e legislação.

### **V - DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a prestação do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.
- 5.2 Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações.
- 5.3 Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.
- 5.4 Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado "serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.



- 5.5 Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Luz/MG;
- 5.6 Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1 Executar o serviço de desobstrução dos poços artesianos, sempre sob supervisão de um servidor do SAAE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 6.2 Cumprir com o prazo estipulado para o atendimento às solicitações do SAAE;
- 6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;
- 6.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- 6.5 Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 6.6 Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;
- 6.7- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- 6.8 Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado.

### VII - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- 7.1 Solicitar a prestação dos serviços de desobstrução através de e-mail e confirmar também via telefone;
- 7.2 Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.3 Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o seu recebimento se este não apresentar os resultados esperados ou ainda se as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de referência não forem acatadas;
- 7.4 Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da desobstrução dos poços artesianos e posterior destinação ambientalmente correta;
- 7.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;
- 7.6- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
- 7.7 Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Luz/MG, 29 de maio de 2018.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA Pregoeira



### **ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PRECO № 002/2018

REGISTRO DE PREÇO № 002/2018
Mediante o presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da
licitação instaurada pelo <b>SAAE Luz,</b> na modalidade Pregão, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe <u>plenos poderes</u> para pronunciar-se em
nome da empresa, inscrita no CNPJ nº
, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de
,
LICITANTE
Carimbo do CNPJ
Cariffibo do CNPJ



### **ANEXO III**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI № 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

		,CNPJ	
sediada			, por intermédio de seu
representante legal, c	o(a) Sr(a)		, portador(a) da Carteira de
dentidade nº	e do CP	F nº	, infra-assinado, e para
os fins do <b>Pregão</b>	nº 002/2018, <u>DE</u>	CLARA expressamente	e que cumpre plenamente os
requisitos de habilitaç	ão com todos os te	ermos estabelecidos nes	ste Edital.
	, de	de 2018.	
			Carimbo do CNPJ
		LICITANTE	cumino do civi
Manaa.			
Nome:			
Nº Cédula de Identida	de:		



			PROPOSTA		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018  Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao Pregão nº 002/2018.  Nome Empresarial da Licitante:  CNPJ: Endereço:  Endereço:					
Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R
01	06	Serviço	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos Distritos do município de luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município, com fornecimento de 20 mts de revestimento especial de 4" geo mecânico; fornecimento de 12 mts de filtro tipo Nold Geo 4"; 1,5 Ton de predisco especial; Cap especial; com máquina percursora para poço tubular.		
			VALOR TOTAL		
Banco: Condiçó No precustos, seguro, não ser VALIDA conforr PRAZO	ões de Pagam ço proposto, inclusive imp pessoal, esta ido admitidos IDE DA PRO ne art. 64, § §	ento: que constit postos diret idia, alimen s pleitos de POSTA: 60 3º da Lei nº A: imediato	Agência: (conforme edital)  uirá a única e completa remuneração, deverão ser com os e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e prev tação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes acréscimos a qualquer título.  (sessenta) dias contados da data-limite prevista pai 8.666/93. , após a emissão da ordem de fornecimemnto.	putados o lucro e videnciárias, deslo ao fornecimento (	ocamento, do objeto,



### **ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

		, ins	crita no CNPJ		
sediada					
representante legal, o(a)	Sr(a)			, porta	dor(a) da Carteira
de Identidade nº		e do	CPF nº		, infra
assinado, e para os fins	do <b>Pregão r</b>	nº 002/2018,	<b>DECLARA</b> ex	pressamente q	ue até a presente
data, <b>inexistem fatos s</b> u	pervenient	es impeditivo	s para sua h	abilitação no p	resente processo
licitatório, es- tando ci	iente da o	brigatoriedade	e de declar	ar ocorrências	posteriores, em
cumprimento ao que det	ermina o sul	bitem 8.1 do E	dital.		
de		de	2018.		
		LICITA	ANTE		_
Nome:					
Nº Cédula de Identidade:					
CARIMBO CNPJ					



### **ANEXO VI**

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

### **EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

	, inscrita no CNPJ	,
sediada		, por intermédio de seu
representante legal, o(a)	Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº _	,
infra-assinado, nos autos do F	Pregão nº 002/2018, DECLARA, par	a fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666,	de 21 de junho de 1993, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que <b>não en</b>	nprega menor de dezoito anos em	trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega n	nenor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a p	artir de quatorze anos, na condição de	de aprendiz ( ).
LICITA	NTE	
Carimbo (	do CNPJ	



### **ANEXO VII**

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

	, inscrita no CNPJ	
sediada		
representante legal, o(a) Sr(a)		, portador(a) da Carteira
de Identidade nº e	do CPF nº	, infra-
assinado, nos autos do Pregão nº 002/2018,	<b>DECLARA</b> expressa	mente que concorda com todos
os termos estabelecidos neste Edital, em cur	mprimento ao que c	etermina o referido Edital.
de de de		
LICITANTE		
Nome:		
Nº Cédula de Identidade:		
Carimbo do CNPJ		



### **ANEXO VIII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/2018

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

Aosdias do mês dede 2018, autorizado pelo Process
icitatório nº 003/2018, na modalidade de <b>Pregão nº 002/2018</b> , foi expedida a <b>Ata de Registr</b>
de Preços nº/2018 - aquisição de combustível para abastecimento dos veículos
máquinas do SAAE Luz, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93
suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06  que
conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entr
SERVI <mark>ÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPĪO DE LUZ-MG/CONTRATANTE</mark> , pesso
urídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Públic
ndireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153
centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Direto:
Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho e a <b>LICITANTE DETENTORA DA ATA D</b>
REGISTRO DE PREÇO, inscrita no CNPJ sob o n
, com sede na, nº, bairr
, na cidade de, neste ato representada por seu sócio-administrador S
brasileiro,, residente e domiciliado na Rua
portador da Carteira de Identidade nº, têm justo e acertado
celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seu
Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

2.1 - O prazo de registro dos preços será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato/ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

3.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:



Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	06	Serviço	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos Distritos do município de luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município, com fornecimento de 20 mts de revestimento especial de 4" geo mecânico; fornecimento de 12 mts de filtro tipo Nold Geo 4"; 1,5 Ton de predisco especial; Cap especial; com máquina percursora para poço tubular.		

3.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas e todos os custos para a execução dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, deslocamento, seguro, pessoal, estadia, alimentação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 4.1 Os preços registrados <u>serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do</u> <u>registro</u>, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
- §1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.
- §2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.
- §3º O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
- §4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a prestação do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.
- 5.2 Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações.
- 5.3 Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.



- 5.4 Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado "serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.
- 5.5 Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Luz/MG;
- 5.6 Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

## 6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Executar o serviço de desobstrução dos poços artesianos, sempre sob supervisão de um servidor do SAAE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com o prazo estipulado para o atendimento às solicitações do SAAE;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- e) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- f) Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- h) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado.

### 6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

- a) Solicitar a prestação dos serviços de desobstrução através de e-mail e confirmar também via telefone;
- b) Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o seu recebimento se este não apresentar os resultados esperados ou ainda se as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de referência não forem acatadas;
- d) Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da desobstrução dos poços artesianos e posterior destinação ambientalmente correta;
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;
- f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
- g) Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO



- 7.1 A prestação dos serviços de desobstrução dos poços artesianos deverá ocorrer no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município de Luz, nos Distritos e comunidades rurais, conforme especificado na ordem de fornecimento e todas as despesas com deslocamento, seguro, pessoal, estadia e alimentação correrão por conta da licitante vencedora.
- 7.2 A licitante vencedora deve executar o serviço imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas para o início das atividades para as quais fora contratada.
- 7.3 O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 7.4 A contratada é obrigada a reexecutar, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, Registro de Preços nº 02/2018.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, Registro de Preços nº 02/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:
- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.2 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.



- 11.3 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- 11.4 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 11.5 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
- 11.6 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.
- 11.7 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.
- 11.8 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.10 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1 O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:
- a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de fornecimento";
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a prestação dos serviços;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.
- 12.2 Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

- 13.1 Constituem condições resolutivas da ata de registro:
- a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do SAAE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condi- ções, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 16.3 A Detentora da Ata se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.
- 16.4 O Edital do **Processo de Licitação nº 004/2018, Pregão Presencial № 002/2018** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações.
- 16.5 O servidor Héder Bernardo de Morais Técnico Químico do SAAE funcionará na condição de fiscal do contrato para os fins legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

	SAAE Luz	
	Empresa DETENTORA DA ATA	
TESTEMUNHAS:		
Nome CPF	Nome CPF	



### **ANEXO IX**

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

	, inscrita no CNPJ	
sediada		por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)		oortador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº	, infra-
assinado, nos autos do <b>Pregão nº</b>	002/2018, DECLARA expressamente	que está enquadrada
como microempresa ou empresa	de pequeno porte, nos termos da	LC nº 123/2006.
de	de	
LICITANTE		

**ANEXO X** 



### FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 REGISTRO DE PREÇO № 002/2018

## CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES"

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:
Retirei pela Internet, na página do SAAE Luz- MG (www.saaeluz.mg.gov.br), cópia do Edital do <b>Processo Licitatório 004/2018, Pregão 002/2018</b> , ciente de que os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.
,dede 2018.
Assinatura e carimbo CNPJ
ATENÇÃO: A empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para e email saae@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.
Nome:
Nº Cédula de Identidade: